
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 5.317, DE 14 DE JUNHO DE 2002.

Reserva área de terras situada na margem esquerda do Igarapé Cabresto, Município de Barcarena, para a ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES RURAIS DE SANTA CRUZ.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições previstas no art. 135, inciso V, da Constituição Estadual, e cumprindo o que prescreve o art. 137, § 3º, e art. 139, alínea "h", do Decreto nº 7.454, de 19 de fevereiro de 1971, sobre a reserva de terras que não devam ser alienadas porque se destinam a finalidades especiais, e tendo em vista o que consta no Processo nº 2002/112.155, de interesse da Associação dos Trabalhadores Rurais de Santa Cruz, Município de Barcarena,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica reservada à Associação dos Trabalhadores Rurais e Santa Cruz uma área de terras mediando 355,7604ha (trezentos e cinquenta e cinco hectares, setenta e seis ares e quatro centiares), com os seguintes limites e confrontações: Norte: M-2/M-18, confrontando com as terras ocupadas por Alailton F. de Oliveira, Raimundo Nonato Miranda Cardoso, Raimundo Corrêa dos Prazeres, Reginaldo Marques Trindade, Osvaldo Amaral Conceição, Josias Conceição Maciel, Marinaldo Amaral Conceição, Liberto Maciel Conceição, Gregório Maciel Conceição, Raimundo Pereira do Amaral, Roberto Lopes e Francisco Sarmento; Sul: M-19/M-1, confrontando com a margem esquerda do Igarapé Cabresto; Oeste: M-1/M-2, confrontando com a Comunidade Santíssima Trindade, Memorial Descritivo: Partindo do marco M-2, definido pela coordenada geográfica de Latitude 1º40'13,66" Sul e Longitude 48º 30'04,67" Oeste, Elipsóide SAD 69 e pela coordenada plana UTM 9.815.187,089 metros Norte e 778.015,297 metros Leste, referida ao meridiano central 51º WGr; deste, confrontando neste trecho com os lotes de Alailton F. de Oliveira, Raimundo Nonato Miranda Cardoso, Raimundo Corrêa dos Prazeres e Reginaldo Marques Trindade, seguindo com uma distância de 644,73 metros e com o azimuth plano de 52º40'34", chega-se ao marco M-3; deste, confrontando neste trecho com os lotes de Osvaldo Amaral Conceição e Josias Conceição Maciel, seguindo com uma distância de 356,35 metros e com o azimuth plano de 139º30'14", chega-se ao M-4; deste, seguindo com uma distância de 603,41 metros e com o azimuth plano de 43º59'20", chega-se ao marco M-5; deste, confrontando neste trecho com o lote de Marinaldo Amaral Conceição, seguindo com uma distância de 276,39 metros e com o azimuth plano de 126º07'08" chega-se ao marco M-6; deste, seguindo com uma distância de 391,82 metros e com o azimuth plano de 63º21'52", chega-se ao marco M-7; deste, seguindo com uma distância de 353,50 metros e com o azimuth plano de 318º16'25", chega-se ao marco M-8; deste, seguindo com uma distância de 93,73 metros e com o azimuth plano de 230º22'33", chega-se ao marco M-9; deste, seguindo com uma distância de 113,82 metros e com o azimuth plano de 333º13'34", chega-se ao marco M-10; deste, confrontando neste trecho com os lotes de Liberto Maciel Conceição e Gregório Maciel Conceição, seguindo com

uma distância de 722,65 metros e com o azimute plano de 54°29'25", chega-se ao marco M-11; deste, seguindo com uma distância de 514,09 metros e com o azimute plano de 307°14'07", chega-se ao marco M-12; deste, seguindo com uma distância de 326,83 metros e com o azimute plano de 240°40'02", chega-se ao marco M-13; deste, seguindo com uma distância de 132,00 metros e com o azimute plano de 328°27'34", chega-se ao marco M-14; deste, confrontando neste trecho com o lote de Raimundo Pereira do Amaral, seguindo com uma distância de 342,92 metros e com o azimute plano de 36°23'30", chega-se ao marco M-15, confrontando neste trecho com os lotes de Roberto Lopes e Francisco Sarmento; deste, seguindo com uma distância de 284,59 metros e com o azimute plano de 93°10'15", chega-se ao marco M-16; deste, seguindo com uma distância de 90,80 metros e com o azimute plano de 50°43'55", chega-se ao marco M-17; deste, seguindo com uma distância de 94,82 metros e com o azimute plano de 13°05'06", chega-se ao marco M-18; deste, confrontando neste trecho com a Comunidade Limeira, seguindo com uma distância de 2.132,96 metros e com o azimute plano de 120°28'24", chega-se ao marco M-19; deste, seguindo pela margem esquerda do Igarapé Cabresto, com uma distância de 3.433,43 metros, chega-se ao marco M-1; deste, confrontando neste trecho com a Comunidade Santíssima Trindade, seguindo com uma distância de 750,56 metros e com o azimute plano de 302°03'25", chega-se ao marco M-2, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todos os marcos estão referidos ao meridiano verdadeiro, sendo a declinação magnética em dezembro de 2001 de igual a 19°52'46" W, e em cada vértice foram colocados marcos concernentes às especificações, nos quais se lê nos mesmos: ITERPA.

Art. 2º Fica determinado que as terras constantes d presente reserva, sendo imprescritíveis, não poderão ser objeto de alienação ou penhora.

Art. 3º O Instituto de Terras do Pará -ITERPA deverá executar todas as medidas necessárias à expedição do respectivo Título Definitivo, ficando ressalvados os direitos adquiridos, porventura existentes, sobre o imóvel ora reservado.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º São revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO, 14 de junho de 2002.

ALMIR GABRIEL
Governador do Estado

DOE Nº29.720, DE18/06/2002.

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ